

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

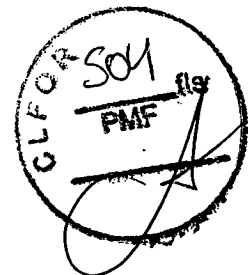


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 06/2017
Pregão Eletrônico nº 269/2016.
Processo nº **P289830 / 2016**.
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 08 de Janeiro de 2018

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representado pelo Superintendente, Francisco Walter Frota de Paiva, CPF: 073.312.903-04, residente e domiciliado nesta capital;

DETENTORADO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. **18.580.660/0001-54**, Com sede na 01 nº 140 A – Conjunto Pequeno Mondubim – Fortaleza/CE, CEP: 60.762-675 telefones: (85) 3473-4264/98861-5222, FAX: (85) 3473-4264 e-mail: supritudo1@hotmail.com, representada por, Kecia Nayany Barbosa da Silva, CPF: 057.183.903-71

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 269/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 27/01/2017, às fls. 503, do Processo nº **P289830/2016**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



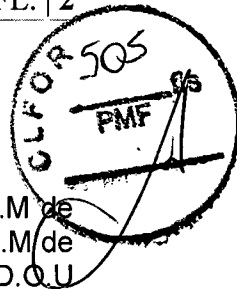
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016

FL. | 2

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 269/2016
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **ESTRADOS PLÁSTICOS, CAIXAS PLÁSTICAS E LACRES PLÁSTICOS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 269/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P289830/2016**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao

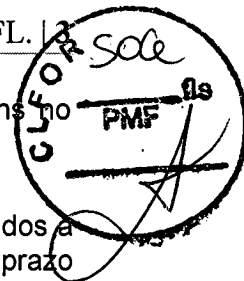
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016

FL. 12



órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

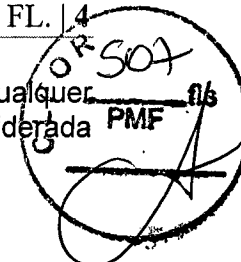


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016

FL. 14

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

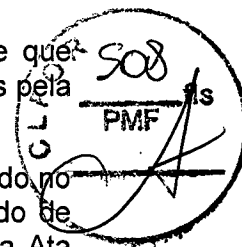
a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na **FARMÁCIA** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE**





- c. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no **Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR

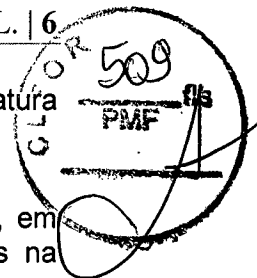


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016

FL. | 6

anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 269/2016**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$

365

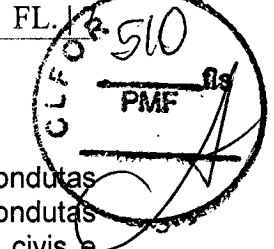
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2017

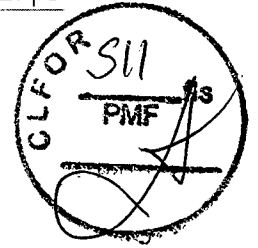
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016

FL. | 8



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF

Kecia Nayany Barbosa da Silva
E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 269/2016**.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01, 02 E 03	E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	18.580.660/0001-54

PROPOSTAS:

E DE BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	P.	P.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 269/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO ADM. Nº P289830/2016

FL. | 9

OR S12
[Handwritten signature]

S					UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
01	ESTRADOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES DE 100CM DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DE 4,5CM.	MULTIPLASTI C	UNID	500	75,61	37.805,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.805,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).						
02	LACRE DE SEGURANÇA TIPO ESPINHA DE PEIXE, INJETADOS EM NYLON, COM DUPLA TRAVA, NUMERADOS, INVOLÁVEIS E SEGUROS. RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -40°C A +85°C SUPORTANDO PICOS ATÉ 150°C. FACILMENTE AJUSTÁVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS. MEDIDA 230 MM (PONTA A PONTA).	NEWLACRE	UNID	50.000	0,17	8.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).						
03	CAIXA PLÁSTICA DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO DOBRÁVEL, DESMONTÁVEL, EMPILHÁVEL E PALETIZÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNA DE 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE LARGURA X 230 MM DE ALTURA.	INTELPLAST	UNI D	1.000	60.71	60.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.710,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 107.015,00 (CENTO E SETE MIL E QUINZE REAIS).						

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA:

- VALOR GLOBAL: R\$ 107.015,00 (CENTO E SETE MIL E QUINZE REAIS).

[Handwritten signature]



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 18.580.660/0001-54; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **ESTRADOS PLÁSTICOS, CAIXAS PLÁSTICAS E LACRES PLÁSTICOS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico Nº. 269/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. **P289830/2016**. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais Nº. 13.090 de 08/03/2013 e Nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.269/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2017; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 08 de fevereiro 2017.

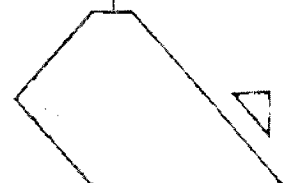
Francisco Walter Frota de Paiva

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O. Nº.

Laudelino Antônio da Oliveira Bastos
Secretário Executivo do Governo





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P289830/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 269/2016 - A, edital nº. 3030/2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRADOS PLÁSTICOS, CAIXAS PLÁSTICAS E LACRES PLÁSTICOS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., para os lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 107.015,00 (Cento e sete mil e quinze reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.**

Publique-se e Cumpra-se.

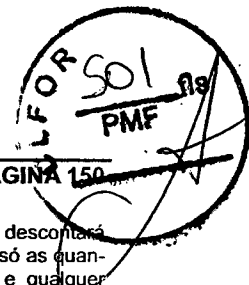
Fortaleza(CE), 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Walter Frota de Paiva
**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO
DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



Furtado, doravante denominado, simplesmente, EMPREGADOR, e, do outro lado, MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES, doravante denominado, simplesmente EMPREGADO, é reconhecido, pelo primeiro, o vínculo empregatício entre ambos, o que é feito com base nas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA – O EMPREGADOR, levando em consideração a necessidade do serviço e tendo em vista que o EMPREGADO vem exercendo, regularmente, as funções que lhe foram cometidas (Auxiliar de Enfermagem), resolve regularizar a situação deste perante a Administração Pública Municipal, mediante o reconhecimento do seu vínculo empregatício à partir 01.09.86. SEGUNDA – O EMPREGADO, por seu turno, obriga-se a continuar cumprindo as tarefas inerentes às suas funções, no INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 045 horas semanais, que podem ser estendidas por mais duas (2) horas suplementares diárias, sempre que se fizer necessário, de acordo com o disposto no art. 59 da CLT, podendo também ser transferido para qualquer outra Secretária e/ou Departamento, desde que respeitada sua habilitação profissional. TERCEIRA – O EMPREGADOR obriga-se a pagar ao EMPREGADO, a título de remuneração pelos serviços que este vier a prestar, o salário mensal de (Cz\$ 51.190,00), no qual está incluído o repouso semanal. QUARTA – Reconhecido, pois, o vínculo empregatício a que se refere o presente instrumento, a relação entre EMPREGADOR rege-se-á pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se, subsidiariamente, a Legislação Municipal pertinente à espécie. QUINTA – O EMPREGADOR descontinuará dos salários a serem pagos ao EMPREGADO, não só as quantias previstas na legislação em vigor como toda e qualquer importância correspondente ao ressarcimento de danos que este lhe venha a causar, por dolo ou culpa, nos termos do art. 452 da CLT. SEXTA – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das dotações próprias. E, por estarem de acordo com relação a todas as cláusulas e cada uma em particular, firmam ambas as partes o presente instrumento declaratório de reconhecimento de vínculo empregatício o qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos jurídicos desejados. FORTALEZA, 01 de novembro de 1988. **Silvio Paulo da C.A.R. Furtado – EMPREGADOR. Maria das Graças Magalhães – EMPREGADO. TESTEMUNHAS: 1) Assinatura Ilegal.**

*** **

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Por este instrumento particular que assinam entre si, de um lado, INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, representado por Dr. Silvio Paulo da C.A.R. Furtado, doravante denominado, simplesmente, EMPREGADOR, e, do outro lado, ANA REGINA COSTA LÁZARO, doravante denominado, simplesmente EMPREGADO, é reconhecido, pelo primeiro, o vínculo empregatício entre ambos, o que é feito com base nas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA – O EMPREGADOR, levando em consideração a necessidade do serviço e tendo em vista que o EMPREGADO vem exercendo, regularmente, as funções que lhe foram cometidas (Farmacêutica), resolve regularizar a situação deste perante a Administração Pública Municipal, mediante o reconhecimento do seu vínculo empregatício à partir 28.05.87. SEGUNDA – O EMPREGADO, por seu turno, obriga-se a continuar cumprindo as tarefas inerentes às suas funções, no INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 120/men horas semanais, que podem ser estendidas por mais duas (2) horas suplementares diárias, sempre que se fizer necessário, de acordo com o disposto no art. 59 da CLT, podendo também ser transferido para qualquer outra Secretária e/ou Departamento, desde que respeitada sua habilitação profissional. TERCEIRA – O EMPREGADOR obriga-se a pagar ao EMPREGADO, a título de remuneração pelos serviços que este vier a prestar, o salário mensal de (Cz\$ _____), no qual está incluído o repouso semanal. QUARTA – Reconhecido, pois, o vínculo empregatício a que se refere o presente instrumento, a relação entre EMPREGADOR rege-se-á pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se, subsidiariamente, a Legislação Municipal

pertinente à espécie. QUINTA – O EMPREGADOR descontinuará dos salários a serem pagos ao EMPREGADO, não só as quantias previstas na legislação em vigor como toda e qualquer importância correspondente ao ressarcimento de danos que este lhe venha a causar, por dolo ou culpa, nos termos do art. 452 da CLT. SEXTA – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das dotações próprias. E, por estarem de acordo com relação a todas as cláusulas e cada uma em particular, firmam ambas as partes o presente instrumento declaratório de reconhecimento de vínculo empregatício o qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos jurídicos desejados. FORTALEZA, 29 de dezembro de 1988. **Silvio Paulo da C.A.R. Furtado – EMPREGADOR. Ana Regina Costa Lázaro – EMPREGADO.**

*** **

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 57, do Regimento Interno do mesmo Instituto, aprovado pelo Decreto nº 9.592/1995 e, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 6.794/90, de 27.12.90, EMPOSSA nesta data, ARNALDO RIBEIRO DE ARRUDA, nomeado(a) através da Portaria nº 1538/2016, publicado no DOM de 29/12/2016, para exercer cargo efetivo de Médico NEUROCIRURGIÃO, referência I, estágio de carreira I, habilitado em concurso público de provas e títulos, regulamentado pelo Edital nº 60/2015, publicado no DOM de 10/07/2015. O(A) empossado(a) foi submetido(a), previamente, a exame de saúde e julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do Cargo, apresentou os documentos exigidos para sua investidura e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794/1990, no Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, Lei nº 9.370/2008 com as respectivas alterações, no Código de Ética Profissional do Servidor Público da Cidade de Fortaleza, LEI nº 7.800, de 11.10.1995 e no Regimento Interno do Instituto Dr. José Frota – IJF. Para cumprimento do disposto no § 5º do art. 14 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794/1990, o(a) mesmo(a) apresentou declaração quanto ao exercício de cargo, emprego ou função pública e declaração dos bens e valores que constituem o respectivo patrimônio. Para constar, eu, Fabíola Fortuna Pereira, _____, com exercício no Núcleo de Pessoal do Instituto Dr. José Frota - IJF, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado. Fortaleza, 10 de janeiro de 2017. **Arnaldo Ribeiro de Arruda - EMPOSSADO(A). VISTO: Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P289830/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 269/2016 - A, Edital nº 3030/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTRADOS PLÁSTICOS, CAIXAS PLÁSTICAS E LACRES PLÁSTICOS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., para os lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 107.015,00 (Cento e sete mil e quinze reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza(CE), 29 de Dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.**

*** **